

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS COLABORADORES DOS SETORES ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS** para atender as unidades do Sesc/SC, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1539/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01: UNIFORMES

Nº DO ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Blusa de Lã Decote V Masculina marinho, com gaita na barra, punhos e decote, com bordado no peito esquerdo. FIO HB – CÓDIGO 39 – PÁGINA 79.	195	R\$ 110,50	R\$ 21.547,50
02	Calça Social Masculina marinho, na frente com quatro pregas junto ao cós, fechamento com zíper e gancho de metal, bolsos laterais tipo faca, na parte traseira duas pences junto ao cós com dois bolsos embutidos com botão de massa tamanho 24. MICROFIBRA -CÓDIGO 40 – PÁGINA 81.	247	R\$ 114,50	R\$ 28.281,50
03	Camisa Social Masculina manga curta branca, com colarinho e punho entretelados, fechamento frontal com 7 botões tamanho 18, com pala nas costas com duas pregas, com bordado azul e amarelo no bolso no peito esquerdo - CÓDIGO 42 – PÁGINA 82.	156	R\$ 99,95	R\$ 15.592,20
04	Camisa Social Masculina manga longa branca, com colarinho e punho entretelados, fechamento frontal com 7 botões tamanho 18, com pala nas costas com duas pregas, com bordado azul e amarelo no peito esquerdo - CÓDIGO 43 – PÁGINA 83.	117	R\$ 109,95	R\$ 12.864,15
05	Jaquetão Unissex gola alta, em nylon impermeável com forro de fibra, fechamento frontal com zíper, com dois bolsos embutidos na frente com vista de 3cm, com punho de elástico, com bordado Sesc no peito esquerdo e no centro das costas inferior. NYLON PARAQUEDAS — CÓDIGO 61 — PÁGINA 91.	1040	R\$ 176,00	R\$ 183.040,00
06	Calça cargo unissex com cós de 4cm de largura, com dois bolsos laterais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargos. Microfibra paletizada. (Serviços Gerais) – PÁGINA 92.	2.730	R\$ 99,50	R\$ 271.635,00

Valor total estimado do lote: R\$ 532.960,35 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos



LOTE 02: CAMISETA

Nº DO ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO
07	Camiseta manga curta Poliviscose anti-pilling cinza 67% Poliéster 33% Viscose com gola de ribana de Poliviscose (65,7%Poliéster, 32,3%Viscose 2 % Elastano) cinza. Serigrafia Sesc no lado esquerdo do peito em branco e logo Sesc em branco no centro superior das costas a 5cm da gola. – PÁGINA 93.	3510	R\$ 32,32	R\$ 113.443,20

Valor total estimado do lote: R\$ 113.443,20 (Cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

- 3.1 O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;
- 3.2 A amostra deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA



horas.

- 4.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Centro de Distribuição, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para o endereço abaixo, de acordo com o pedido de compra enviado:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
Rua do Albatroz, S/Nº (em frente ao nº 532), Pedra Branca CEP: 88137-290 - Palhoça/SC. Telefone: (48) 3380-1507.	CNPJ para faturamento: 03.603.595/0080-61 I.E.263284123				
OBSERVAÇÃO: Horário de entrega no Centro de Distribuição: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 as 11:30					

- 4.3 O pedido mínimo para entrega será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.4 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 4.5 O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após o <u>envio</u> do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.6 Os itens devem ser entregues em embalagens individuais e em pilhas de 10 em 10 peças por tamanho, em material que os protejam contra danos, como: caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
- 4.7 Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/palete na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.
- 4.8 No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.9 Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- 4.10 Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.11 O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
 - a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
 - b) Condições do entregador deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;
 - c) Integridade e higiene da embalagem;
 - d) Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
 - e) Características específicas de cada produto;
 - f) Na rotulagem deve ser observada a correta identificação do produto nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação;

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados <u>juntamente com os demais</u> <u>documentos de habilitação</u>, constantes no Edital em questão.

- 6.1 Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 6.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 6.3 Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.8 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9 Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 7.1.10 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 7.1.11 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 7.1.12 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;
- 7.1.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.14 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.15 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;



- 7.1.16 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 7.1.17 Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 7.1.18 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.
- 7.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
 - 7.2.1 Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
 - 7.2.2 Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custo, centros de custos 000411510430, 000410110030, 000410120430 e 000410140430.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025.

JULIANA DA SILVA AQUINO

Coordenadora Centro de Distribuição